



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI N° 1.880/2006 DE 29 DE MAIO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o SENAR e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Agente Público Governamental do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, inclusive Termos Aditivos que se fizerem necessários, visando a elaboração e execução de ações de formação profissional rural e atividades de promoção social neste Município.

ARTIGO 2° - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de recursos constantes de dotação orçamentária própria suplementada se necessário

ARTIGO 3° - Esta Lei entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 29 de maio de 2006.


HERNANI CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.



FABIANA FERNANDA DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA